



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO SUBSTITUTIVO 01/2013 AO PROJETO DE LEI Nº 13, DE 2013 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

De autoria da Comissão de Legislação Justiça e Redação o Substitutivo 01/2013 ao Projeto de Lei nº 13, de 2013, queCria os programas sociais denominados Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI; Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e Academia da Saúde; cria funções públicas e autoriza a contratação temporária de pessoal; cria cargos de livre nomeação e exoneração e dá outras providências.

Aprovado em turno único de votação, em reunião extraordinária realizada no dia 12/06/2013 com emenda nº 1 que modifica o Anexo do Substitutivo 1ao Projeto de Lei 13/2013.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 233 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2013.

Vereador Manoel do Ima

Relator

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 2013



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

SUBSTITUTIVO 01/2013

(REDAÇÃO FINAL)

Cria os programas sociais denominados Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI; Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e Academia da Saúde; cria funções públicas e autoriza a contratação temporária de pessoal; cria cargos de livre nomeação e exoneração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo e da Secretaria Municipal da Saúde os programas sociais descritos no Anexo desta lei e as respectivas funções públicas destinadas à sua execução.

Parágrafo único. Os Programas a que se refere o Anexo desta Lei serão desenvolvidos em parceria com órgãos do Governo Federal e/ou Governo do Estado de Minas Gerais, através de termos de adesões do município e/ou convênios.

Art. 2º. Além da escolaridade e habilitação exigida para as funções temporárias criados por esta lei, o profissional contratado deverá atender o perfil estabelecido nos regulamentos dos respectivos programas pelo órgão concedente.

Parágrafo Único. As atribuições das funções de que trata esta Lei são as constantes dos regulamentos dos respectivos programas do órgão concedente.

Art. 3º. As contratações por tempo determinado para as funções temporárias de que trata esta lei serão precedidas de Processo Seletivo Público Simplificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

Parágrafo único. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, observado, no que couber, ao disposto na Lei nº. 955, de 12 de maio de 2008.

Art. 4º. Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de Coordenador de CRAS, com vencimento de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) e dedicação exclusiva.

Parágrafo Único. São atribuições do Coordenador de CRAS, dentre outras estabelecidas pela chefia imediata e pelo programa, a organização das ações ofertadas pelo PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, bem como a de atuar como articulador da rede de serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS.

Art. 5º. Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, o cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de Coordenador de Academia da Saúde, com remuneração de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais) e dedicação exclusiva.

Parágrafo Único: São atribuições do Coordenador de Academia da Saúde, dentre outras estabelecidas pela chefia imediata e pelo programa, a organização das ações ofertadas pela Academia de Saúde, em articulação com a rede de Atenção Básica, objetivando o desenvolvimento de práticas corporais para a orientação de atividade física, a promoção de ações de segurança alimentar e nutricional e de educação alimentar além de práticas artísticas e culturais.

Art. 6º. Os regimentos do programa serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo e pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme a vinculação dos respectivos programas.

Art. 7º. Para fazer face às despesas oriundas da aplicação da presente Lei serão utilizadas dotações consignadas no orçamento municipal e/ou créditos suplementares específicos autorizados e abertos nos termos da Lei Federal 4.320, de 21/3/1964, com recursos financeiros oriundos de repasses dos órgãos criadores e regulamentadores dos programas.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

Bonfinopolis de Minas, 13 de junho de 2013.

DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo

Programa: CRAS VOLANTE- Centro de Referência de Assistência Social – Volante: Objetivo é fazer um diagnóstico das comunidades rurais, para identificar as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade e risco social, com o intuito de prestar serviços às famílias que vivem em locais de difícil acesso ou estão dispersas no território de abrangência do CRAS.

	Nº. VAGAS	ESCOLARIDA DE	REMUNERAÇÃO (R\$)	CARGA HORÁRIA Semanal
Assistente Social	02	Curso superior específico + CRESS	1.000,00	20 horas
Psicólogo	02	Nível Superior + CRP	1.280,00	20 horas
Orientador Social	02	Ensino Médio	678,00	40 horas

Programa: CRAS – Centro de Referência de Assistência Social: objetiva prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais nos territórios, por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

	Nº.			CARGA



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

	VAGAS	ESCOLARIDA DE	REMUNERAÇÃO (R\$)	HORÁRIA Semanal
Assistente Social	02	Curso superior específico + CRESS	1.000,00	20 horas
Psicólogo	02	Nível Superior + CRP	1.280,00	20 horas
Orientador Social	02	Ensino Médio	678,00	40 horas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo

Programa: PETI: objetiva retirar as crianças e adolescentes, de 07 a 14 anos, do trabalho considerado perigoso, penoso, insalubre ou degradante, ou seja, aquele trabalho que coloca em risco a saúde e segurança das crianças e adolescentes

	Nº. VAGAS	ESCOLARIDA DE	REMUNERAÇÃO (R\$)	CARGA HORÁRIA Semanal
Instrutor do PETI	02	Nível Superior	1.000,00	20 horas

Secretaria Municipal de Saúde

Programa: ACADEMIA DA SAÚDE: Objetiva a promoção da saúde através da orientação e práticas de atividades físicas, lazer e modos de vida saudáveis.

	Nº. VAGAS	ESCOLARIDA DE	REMUNERAÇÃO (R\$)	CARGA HORÁRIA Semanal
Instrutor da Academia de Saúde	02	Nível Superior, com graduação em Educação Física	1.000,00	20 horas

Legenda:

CRAS: Centro de Referência de Assistência Social

PETI: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

PAIF: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
Sala das Sessões, 13 de junho de 2013.

DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal